



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 / 2023

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos salários dos servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado

Relator Provisório: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos salários dos servidores do Magistério Públicos e Auxiliares da Educação básica do Município de São Francisco do Guaporé, RO."

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei complementar N° 01/2023.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 2023.


.....
EBER LOPES REIS
Relator Provisório CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Flávio Barbosa Pereira
Presidente Provisório CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Ozias Alves dos Santos
Secretário Provisório CCJRF